



DECRETO Nº 2.751/2019

(15 de abril de 2019)

Dispõe sobre: *“Evolução Funcional dos integrantes da carreira do Quadro do Magistério Público Municipal, nas modalidades de Progressão por Antiquidade e Promoção por Titulação Profissional, nos termos dos artigos 511, 513, 516, 517 e 518, da Lei Complementar nº 251/16, alterada pelas Leis Complementares nºs. 262 e 283/2017, 287 e 305/2018”*

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS, Prefeito do Município de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada pelas disposições deste decreto a Progressão por Antiquidade e a Promoção por Titulação Acadêmica dos integrantes da Carreira do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º O processo para a concessão dos benefícios será iniciado se houver disponibilidade orçamentária, conforme prevista no parágrafo único, do art. 509 da Lei Complementar nº 251/2016, alterada pelas Leis Complementares nºs. 262 e 283/2017, 287 e 305/2018.

§ 1º A disponibilização do orçamento para a concessão dos benefícios será definida caso ocorra o reajuste anual no valor *percapita* do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 2º Ocorrendo o reajuste previsto no parágrafo anterior será destinado, para a concessão dos benefícios a razão de 1% (um por cento) da parte dos 60% (sessenta por cento) dos valores repassados pelo FUNDEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

Art. 3º Definido o valor disponível no orçamento poderão evoluir por Progressão por Antiguidade e por Promoção por Titulação Acadêmica, no mínimo 10% (dez por cento) dos docentes concorrentes, respectivamente na Referência e na Classe, conforme Quadro Salarial do Magistério, indicado no Anexo Único da Lei Complementar nº 251/2016, alterada pela Lei Complementar nº 262/2017.

Art. 4º Os integrantes da carreira do Quadro do Magistério Público Municipal que concorrerão a Progressão por Antiguidade poderão evoluir de uma Referência para outra, na mesma Classe de vencimento.

Art. 5º Poderão concorrer à Progressão por Antiguidade, a cada 03 (três) anos, desde que atendido o disposto no art. 2º deste decreto, os profissionais do magistério estáveis, titulares de cargo da função docente, ou do suporte pedagógico, para a Referência imediatamente superior.

Art. 6º A classificação e a definição dos contemplados em cada referência e classe salarial ocorrerá pelo número de dias de efetivo exercício no magistério, considerados até 30 de junho do ano anterior à concessão do benefício.

Art. 7º Os integrantes da carreira do Quadro do Magistério Público Municipal, que comprovarem a Titulação Acadêmica mínima prevista neste decreto poderão evoluir de uma classe para outra, a cada 03 (três) anos, na mesma referência de vencimento.

Art. 8º Poderão concorrer à Progressão por Titulação Acadêmica todos os profissionais do magistério, titulares de cargo da função docente, ou do suporte pedagógico, para evolução imediatamente superior, mesmo aqueles que estão cumprindo o período do Estágio Probatório.

Art. 9º Serão considerados para fins de Promoção por Titulação Acadêmica exclusivamente os comprovantes de conclusão de cursos de lato e scripto sensu expedidos por instituições públicas ou privadas de ensino, legalmente reconhecidas pelos órgãos oficiais.

Parágrafo único. Somente serão aceitos os títulos não utilizados em outros processos de progressão e promoção.

Art. 10. A avaliação dos títulos para promover a progressão e a promoção previstas neste decreto será acompanhada por comissão devidamente nomeada para tais objetivos, pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 11. A Secretaria Municipal da Educação tornará público a portaria de regulamentação do processo e as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

~~I - calendário do processo contendo as datas das publicações das inscrições indeferidas e a classificação das inscrições deferidas, indicando os integrantes da carreira do Quadro do Magistério Público Municipal, que concorrerão a Progressão por Antiquidade, realizada pela Unidade de Supervisão de Recursos Humanos da Educação;~~

II - calendário das inscrições para participar do Processo de Evolução Funcional na Modalidade Promoção por Titulação Acadêmica;

III - designação dos membros da Comissão da Promoção por Titulação Acadêmica;

IV - quantidade de servidores que concorrerão a Progressão por Antiquidade em cada referência salarial;

V - quantidade de servidores inscritos em cada classe salarial para a Promoção por Titulação Acadêmica;

VI - relação dos servidores contemplados no processo de Promoção por Titulação Acadêmica.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 15 de abril de 2019.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.523.080/0001-60

~~Publicado na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume, na data supra.~~